



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### E D I T A L N° 1880/2010

**MODALIDADE:** Tomada de Preços

**ABERTURA:** Dia de **22 Junho de 2010**, às **10:00 horas**

**TIPO:** Menor Preço por item

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala do Setor de Licitações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL** e a Secretaria de Município da Educação e Cultura, **TORNAM PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, **que às 10:00 horas do Dia 22 de Junho de 2010**, no Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, 686, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos à presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 1 - DO OBJETO:

Aquisição de **Botijões de Gás - GLP de 13 kg e 45 kg (somente a carga)**, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino, **a serem entregues mensalmente diretamente nas Escolas, até 31 de dezembro de 2010**, nas quantidades e locais estabelecidos através do cronograma em anexo.

**ITEM 1.1 – 132 (Cento e Trinta e Dois) Botijões de Gás P13** para serem entregues parceladamente e mensalmente nas Escolas da Zona Urbana, obedecendo as quantias estabelecidas no cronograma em anexo.

**ITEM 1.2 – 18 (Dezoito) Botijões de Gás P45** para serem entregues parceladamente e mensalmente nas Escolas da Zona Urbana, obedecendo as quantias estabelecidas no cronograma em anexo.

**ITEM 1.3 – 78 (Setenta e Oito) Botijões de Gás P13** para serem entregues parceladamente e mensalmente nas Escolas da Zona Rural, obedecendo as quantias estabelecidas no cronograma em anexo.

**ITEM 1.4 – 06 (Seis) Botijões de Gás P45** para serem entregues parceladamente e mensalmente nas Escolas da Zona Rural, obedecendo às quantias estabelecidas no cronograma em anexo.



## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:**

**2.1** O gás deverá ser entregue diretamente nas Escolas pela Empresa Licitante vencedora, mediante solicitação da Secretaria, conforme cronograma em anexo, ocasião em que será efetuado a devolução do Botijão vazio.

**2.2** Será de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora, efetuar a entrega do objeto ora licitado, nas Escolas do interior, sendo que as despesas de frete correrão única e exclusivamente as suas expensas.

**2.3** A entrega dos botijões de gás, referida no item anterior deverá ser efetuada nas escolas, imediatamente após o pedido, sendo que as despesas decorrentes de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas Cadastradas ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

### **3.1 Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;  
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

### **3.2 Regularidade Fiscal:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);  
b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

### **3.3 Qualificação Técnica:**

a) Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela Agência Nacional do Petróleo.

b) Caso não seja a Empresa participante da Licitação a efetuar a entrega, esta deverá apresentar o documento solicitado através da **letra “a” do item 3.3**, em nome da Empresa/Posto revendedor autorizado que efetivamente irá efetuar as entregas.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

d) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (Conforme modelo **Anexo I**)

e) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

### **3.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos exigidos através do **item geral “3” (3.1 à 3.4)** deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

## **4 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**4.1** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 2 deste Edital.**

**4.2** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



**4.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4** O prazo que trata o **subitem 4.2**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **subitem 4.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**4.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**5.1** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 1880/2010  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**5.2** O envelope nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
EDITAL Nº 1880/2010  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**



**5.3 A Proposta deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:**

- a) Proposta totalmente datilografada, devidamente assinada por um dos Diretores, Proprietário ou seu Representante legal, preferencialmente em papel timbrado e/ou com Carimbo da Empresa;
- b) O valor unitário de cada item licitado, expresso em Reais;
- c) Prazo de validade da proposta é fixado no mínimo em sessenta (60) dias, se outro não for indicado pelo Licitante.

**6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente (após três dias úteis ao fechamento da quinzena), mediante a apresentação da fatura correspondente aos Botijões de gás fornecidos na quinzena.

**6.2** Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias: **09.01.12.361.0025.2.072 – 3.3.90.30.00 Red. 285 Rec. 0020 e 09.01.12.365.0024.2.077 – 3.3.90.30.00 Red. 310 Rec. 0020.**

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**7.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação, levará em consideração:**

- a) O menor preço, item por item do objeto licitado;
- b) As condições gerais deste Edital.

**7.3** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.1.**



**7.4** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.5** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

**7.6** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 7.4**.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.7** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do **item 7.6** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.8** O disposto nos itens **7.3 à 7.7** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do **item 4.1** deste Edital)

**7.9** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E ENTREGA DEFINITIVA:**

**8.1** A Licitação será adjudicada à Empresa Licitante, cuja proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor preço, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item “7.2”** deste Edital.



**8.2** A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Empresas Licitantes no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

**8.3** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de dez (10) dias convocará o Licitante vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

**8.4** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

**8.5** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**8.6** O preço proposto pela Empresa Licitante vencedora, somente sofrerá reajustes durante o prazo contratual, tanto para maior quanto para menor, nos índices oficializados e determinados pelo Governo Federal.

## **9 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) A Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

### 11 - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

a) Cronograma de Entrega (locais e quantidades)

b) Minuta de Contrato.

c) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**).

d) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**).

### 12 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório, estão a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 – Ramal 215 ou pelo email: [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br).

Caçapava do Sul, 27 de Maio de 2010.

**CEL. TIARAJU DE CASTRO,**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº ..... não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**NOME E ASSINATURA DO DIRETOR**



## ANEXO II

## DECLARAÇÃO

**Ref. Edital nº 1880/2010.**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos..

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS BOTIJÕES DE GÁS****EMEF – ZONA URBANA**

ESCOLA	ENDEREÇO	QUANTIDADE
EMEF Dr. Alfredo Duarte	Av. Alfredo Duarte	02 – P13
EMEF Inocêncio Prates Chaves	Vila Figueira	02 – P13
EMEF D. Maria José da Rosa	Vila Henriques	01 – P13 e 01 – P45
EMEF Nossa Sra. das Graças	Vila Sul	02 – P13 e 01 – P45
EMEF São João Batista	Vila Batista	02 – P13
EMEF Patrício Dias Ferreira	Av. Lima e Silva, 2255	02 – P13
EMEF Vilmar Antônio Madeira	Vila São Domingos	01 – P13 e 01 – P45

**EMEF – ZONA RURAL**

ESCOLA	ENDEREÇO	QUANTIDADE
EMEF Augusto Vitor Costa	Durasnal – 50Km	01 – P13 e 01 – P45
EMEF Dagoberto Barcellos	Caieiras Barcellos – 10 Km	03 – P13
EMEF São Judas Tadeu	Rincão dos Seixas – 7Km	02 – P13
EMEF Lídia Pessoa	Estrada Lanceiro – 16Km	01 – P13
EMEF Padre Fidêncio	Rincão da Salete – 26Km	01 – P13
EMEF D. Teodora da Fonseca	Esquina do Segredo – 5Km	01 – P13
EMEF Gabriel Gomes Lucas	Seivalzinho – 68Km	01 – P13
EMEF D. Miguelina Machado	Faxinal – 29Km	01 – P13
EMEF José Luiz Moreira	Vila Progresso – 25Km	01 – P13
EMEF Presidente Costa e Silva	Santa Barbinha – 50Km	01 – P13

**EMEIS – ZONA URBANA**

ESCOLA	ENDEREÇO	QUANTIDADE
EMEI Dionéia Soares	Rua do Aterro – Vila Sul	02 – P13
EMEI Pedacinho de Gente	Rua João F. Oliveira Lima, 15	02 – P13
EMEI Nilza Torres Dorneles	Rua Nunes, 59	02 – P13
EMEI Eva Saldanha	Rua Barão de Caçapava, 1934	02 – P13
EMEI Iracema Cidade	Av. Santos Dumont, 26	02 – P13

**Pedro Norton Marques Ferreira,**  
**Secretário de Mun. da Educação e Cultura.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, que fazem  
entre si o MUNICÍPIO E CAÇAPAVA  
DO SUL e a Empresa**

.....  
**Autorizado pelo Edital nº 1880/2010.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal .....doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ..... neta cidade, neste ato representada ....., Portador do CPF sob nº ....., residente e domiciliado ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Aquisição de Botijões de Gás de 13Kg e 45Kg (somente a carga), destinados às Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil, a serem fornecidos parceladamente até 31 de dezembro de 2010.

### DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O gás deverá ser entregue diretamente nas escolas, pela Contratada, mediante solicitação da Secretaria, conforme cronograma em anexo, ocasião em que será efetuado a devolução do Botijão vazio.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Será de responsabilidade da Contratada, efetuar a entrega do gás nas escolas da zona urbana e interior, imediatamente após o pedido, sendo que as despesas de frete correrão única e exclusivamente a suas expensas.



## **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os seguintes valores:

- R\$.....(    ) pelo botijão de gás de 13 kg.(Zona urbana)
- R\$.....(    ) pelo botijão de gás de 45 kg.(Zona Urbana)
- R\$.....(    ) pelo botijão de gás de 13 kg. (Zona Rural)
- R\$.....(    ) pelo botijão de gás de 45 kg.(Zona Rural)

**Parágrafo Único-** Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente (após três dias úteis do fechamento da quinzena), mediante a apresentação da fatura correspondente aos botijões de gás fornecidos na quinzena.

## **DAS PENALIDADES**

**DÉCIMA QUINTA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

**a)** Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

**c)** Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

**d)** Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

**§1º** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.



§2º Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

§3º Não havendo crédito ou não havendo pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

§4º Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

§5º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

### **DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA será responsável pela qualidade do produto objeto deste contrato.

### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, findando-se com a consecução do referido objeto.

**CLÁUSULA OITAVA :** O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei nº 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos, I a XII e XVII do art. 78 da referida lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no § 2º do artigo retrocitado.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo único-** O preço proposto pela Empresa CONTRATADA somente sofrerá reajustes durante o prazo contratual, tanto para maior quanto para menor, caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

seja determinado pelo Departamento Nacional de Combustíveis, nos índices oficializados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a licitações e a contratos contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e as que não estejam expressamente transcritas neste instrumento, sendo que os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes Dotações:

- 09.01.12.361.0025.2.072 – 3.3.90.30.00 Red. 285 Rec. 0020

- 09.01.12.365.0024.2.077 – 3.3.90.30.00 Red. 310 Rec. 0020

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul,..... de ..... de 2010.

**CEL. TIARAJU DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**